



Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Competência Set/Out de 2024

Conselho de Supervisão do Regime de
Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro

Cumprimento das obrigações com o RRF *

1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

2. Processos instaurados e deliberados

8

3. Impacto financeiro irrelevante

0

4. Classificação de Desempenho

C**

* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

** Relatório de Avaliação Anual 2023 (doc SEI-MF 46045897) e Parecer SEI nº 3827/2024/MF (doc SEI-MF 45853405) deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 30/10/2024, bem como o Relatório de Avaliação Semestral do 1º semestre de 2024 (doc SEI-MF 46046196), Parecer SEI nº 3917/2024/MF (doc SEI-MF 45998296) deliberados em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 30/10/2024, os quais concluíram pela INADIMPLÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO "C".

Prestação de Informações *

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.**

Estado do Rio de Janeiro		Conclusão
1 - Prestação de informações ao CSRRF-RJ:	Cumpriu	Adimplente¹
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
2 - Prestação de informações à STN	Cumpriu	



O estado do Rio de Janeiro apresentou atualização bianual do Plano de Recuperação Fiscal em 1º de julho de 2024 (processo SEI-MF 17944.003695/2024-18)***

¹ A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

* Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)

** Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

*** Art. 37, inciso II, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

Processos instaurados e deliberados *

Processo ME	Assunto	Inciso do art. 8º	Fase	Situação
INSTAURADOS				
12105.000210/2024-94	CEASA - Reajuste salarial	I	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
12105.000211/2024-39	DETRAN - Implementação e reajuste de benefícios	VI	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
DELIBERADOS				
19953.100599/2021-82	Nomeação - Concurso Público	IV	ARQUIVAMENTO	REGULARIDADE
12105.100724/2021-04	Nomeação - Concurso Público	IV	ARQUIVAMENTO	REGULARIDADE
12105.000076/2024-21	Pedido de reconsideração	I	ARQUIVAMENTO	PEDIDO NEGADO
19953.100661/2021-36	Nomeação - Concurso Público	IV	ARQUIVAMENTO	REGULARIDADE
12105.000084/2024-78	Compensação Financeira - CGE	I	ARQUIVAMENTO	PEDIDO APROVADO

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

Violações com Impacto Financeiro Irrelevante



No bimestre não foi instaurado processo com impacto financeiro irrelevante.

Avaliação de Adimplência e Classificação de Desempenho *

A avaliação de adimplência e a classificação de desempenho são determinadas com base na apuração, em relatório semestral, dos indicadores de adimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 e à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal; e na apuração, em relatório anual, dos indicadores de adimplência quanto às metas e aos compromissos fiscais previstos no PRF**.

Assim sendo, as avaliações semestral e anual, deliberadas em 30 de outubro de 2024, declararam a INADIMPLÊNCIA DO ESTADO, e estabeleceram em “C” a classificação de desempenho:

- Parecer SEI nº 3917/2024/MF (doc SEI-MF 45998296), Relatório Semestral de Avaliação do 1º semestre de 2024 (doc SEI-MF 46046196);
- Parecer SEI nº 3827/2024/MF (doc SEI-MF 45853405) e Relatório Anual de Avaliação do exercício de 2023 (doc SEI-MF 46045897), em avaliação anual referente ao exercício 2023***.

* Art. 7º, I da [Lei Complementar nº 159/2017](#)

**Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

*** Art. 32-A, § 4º do [Decreto nº 10.681/2021](#) c/c Art. 6º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)



Equipe Técnica

Ministro da Fazenda
Fernando Haddad

Secretário Executivo
Dario Carnevalli Durigan

**Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação
Fiscal do Estado do Rio de Janeiro**
Mario Augusto Gouvea de Almeida
Neusa Lourenço Silva
Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Assessoria Técnica
Brenda de Oliveira
Cecilia Goia
Carini de Oliveira
Daniella Corrêa Eschiletti
Diogo Pires Geraldini
Eduardo Voltan Cominato
Franklin Hideaki Kinashi
Luíza Basilio Lage
Mattheus Hoyashi
Raylha Rodrigues da Silva
Sheila Lélia Medeiros
Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF RJ](#)

[CSRRE](#)